



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SME**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 24 de abril a 14 de maio do corrente ano, das 08(oito) às 14 (quatorze) horas.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação-SME, com sede Rua Fortaleza, S/N – Centro - Açailândia – MA CEP: 65.930-000.

**TERMO DE ABERTURA**

ABRO, por este instrumento, o volume único do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SME, iniciado pela numeração de página mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, em 18 de abril de 2024.

*Karla Janys Lima Nascimento*  
**Karla Janys Lima Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2021 – GAB



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024/SME**

**Processo Administrativo nº4093/2024**

O Município de Açailândia-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Fortaleza, S/N – Centro - Açailândia – MA CEP: 65.930-000, inscrita no CNPJ nº 06.081.359/0001-17, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Karla Janys Lima Nascimento, portadora da cédula de identidade nº 1667004-SSP/MA e do CPF 466.645.303-25, no uso das suas atribuições legais, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, amparada pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021), através da Comissão Especial nomeada para este fim, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), na Secretaria Municipal de Educação-SME, com sede Rua Fortaleza, S/N – Centro - Açailândia – MA CEP: 65.930-000, **no período de 24 de abril a 14 de maio do corrente ano, das 08(oito) às 14 (quatorze) horas.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio oficial deste poder executivo – [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [sme.licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:sme.licitacao@acailandia.ma.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>ABÓBORA MORANGA-</b> Especificação: Tamanho médio a grande de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidas, livre de	<b>KG</b>	<b>9.610</b>	<b>R\$7,10</b>	<b>R\$ 68.231,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	material terroso e corpos estranhos aderentes à superfície externa.				
2	<b>AÇAFRÃO</b> - Especificação: Condimento em pó, de cor amarelada isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.256	R\$ 20,00	R\$ 25.120,00
3	<b>ALFACE AMERICANA</b> - Especificação: Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, de colheita recente.	KG	2.540	R\$ 21,00	R\$ 53.340,00
4	<b>BANANA PRATA</b> - Especificação: Banana prata, inteira, não amassada, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	20.185	R\$ 6,27	R\$ 126.559,95
5	<b>BATATA DOCE</b> - Especificação: Inteira, lavada, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	5.859	R\$ 6,51	R\$38.142,09
6	<b>BETERRABA</b> - Especificação: De primeira, fresca compacta e firme, material terroso, sem ferimentos ou defeitos; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	947	R\$ 8,34	R\$ 7.897,98



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7	<b>CHEIRO VERDE</b> - Especificação: Folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, de colheita recente, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos.	KG	3.281	R\$ 27,60	R\$ 90.555,60
8	<b>COLORAU</b> - Especificação: em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2.075	R\$ 20,33	R\$ 42.184,75
9	<b>COUVE - FOLHAS</b> - Especificação: Firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	2.278	R\$ 23,00	R\$ 52.394,00
10	<b>LARANJA</b> - Especificação: fruta de casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	17.544	R\$ 5,80	R\$ 101.755,20
11	<b>MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA</b> - Especificação: mandioca descascada congelada, cortada e acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, selecionada de ótima qualidade, compacta,	KG	14.251	R\$ 10,33	R\$ 147.212,83



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
12	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - Especificação: inteiro, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	13.289	R\$ 9,20	R\$ 122.258,80
13	<b>MELANCIA</b> - Especificação: Tamanho média/grande, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	51.888	R\$ 3,30	R\$ 171.230,40
14	<b>MELÃO</b> - Especificação: Melão inteiro, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	736	R\$ 8,66	R\$ 6.373,76
15	<b>OVO DE GALINHA</b> - Especificação: Ovo de galinha, branco tipo 3 ou médio, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g cada	UND	230.083	R\$0,86	R\$ 197.871,38



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	<p>um, acomodados em bandejas de papelão lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá estar devidamente rotulada, conforme a legislação vigente. Possuir selo de registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transportado fechado, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.</p>				
16	<p><b>PIMENTA DO REINO</b> - Especificação: moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de espécies genuínas, são limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Com identificação do produto e prazo de validade.</p>	KG	1.418	R\$ 37,44	R\$ 53.089,92
17	<p><b>PIMENTÃO</b> - Especificação: pimentão verde, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.</p>	KG	2.076	R\$9,00	R\$ 18.684,00
18	<p><b>POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA:</b> Especificação: polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e o respectivo registro no órgão competente.</p>	KG	7.728	R\$ 13,91	R\$ 107.496,48



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>19</b>	<b>TOMATE</b> - Especificação: tomate de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	5.553	R\$ 10,55	R\$ 58.584,15
<b>20</b>	<b>VINAGREIRA</b> - Especificação: Com folhas viçosas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente.	KG	779	R\$ 11,67	R\$ 9.090,93
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$1.498.073,22

## 2. FONTE DE RECURSOS

**2.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do Classificação orçamentária e financeira dos recursos: Órgão:10-Prefeitura de Açailândia Unidade, 14-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Ação 12.306.0021.2-117, Projeto/atividade Manutenção do PNAE, Nat. da despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte de Recurso 552-Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Órgão 10- Prefeitura de Açailândia, Unidade 14- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Ação 12.366.0024.2-148, Projeto/atividade Manutenção da Alimentação Escolar – EJA, Nat. da despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 500-Recursos não vinculados de Impostos; Órgão 10- Prefeitura de Açailândia, Unidade 14-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, Ação 12.365.0023.2-142, Projeto/atividade Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil, Nat. da despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte de Recurso 500-Recursos não vinculados de Impostos; Órgão 10- Prefeitura de Açailândia, Unidade 14-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Ação 12.361.0022.2-129, Projeto/atividade Manutenção da Alimentação Escolar, Nat. da despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte de Recurso 500-Recursos não vinculados de Impostos, exercício financeiro do ano corrente;

## 3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

**3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.2.** A documentação referida neste item poderá ser:

I- apresentada em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

**3.3.** Havendo dúvida acerca da autenticidade dos documentos apresentados por cópia simples, a administração solicitará a apresentação do original para confronto o que deverá ser efetivado em até dois dias úteis após a citação ou lavratura da ata da sessão pública.

**3.4.** A ausência ou incongruência insanável de qualquer um dos documentos elencados neste dispositivo ensejarão na inabilitação da licitante.

**3.5.** O Fornecedor Individual, Grupo Informal e Grupo Formal, deverão apresentar os Envelopes nº001 (HABILITAÇÃO) e nº002 (PROJETO DE VENDA), lacrado e trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo:

**ENVELOPE Nº001- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Chamamento Público

Chamamento Público nº 001/2024-SME

Rua Fortaleza s/n, Centro, CEP 65.930000, Açailândia-MA.

< NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA COM CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO >

**ENVELOPE Nº002- PROJETO DE VENDA**

À Comissão de Chamamento Público

Chamamento Público nº 001/2024-SME

Rua Fortaleza s/n, Centro, CEP 65.930000, Açailândia-MA.

< NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA COM CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO >

**3.6. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.7. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.8. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**3.9. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

3.5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste edital.

**4.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário (conforme Item 1 deste edital), observando as condições fixadas no Projeto Básico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4.3.** A Comissão Julgadora classificará as propostas, que atenderem os requisitos propostos no Projeto Básico.

**4.4.** Os valores de referência estipulados pelo Município serão os valores unitários pagos aos participantes no Projeto Básico.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais ou informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido;
  - c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os agricultores familiares ou empreendedores familiar julgadas provisoriamente vencedoras deverão apresentar **01 (uma) amostra** de cada produto, no peso e características descritas no item 6.1 no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do encerramento da sessão, para que o Departamento de Alimentação Escolar, por intermédio da nutricionista responsável técnica, promova a avaliação das amostras, inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Projeto Básico, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, sob pena de desclassificação.

**6.2.** A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas no **item 6** do Projeto Básico.

**6.3. As amostras deverão ser apresentadas logo após a coleta de forma original e intacta contendo as seguintes informações:**

a) Identificação do produto;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) Ingredientes específicos;
- c) Data de validade (tempo de vida útil);

**6.4.** A amostra, na quantidade de 1 (uma) unidade para cada item especificado acima deverá ser apresentado no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Fortaleza s/n – Centro, Açailândia.

**6.5.** As amostras serão inspecionadas no horário das 08:00hs às 14:00hs. O parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas será emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar (nutricionista responsável técnica), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento. No caso da reprovação de amostras, após análise pela nutricionista, a licitante será desqualificada dos itens reprovados.

**6.6.** O veículo que for usado para o transporte dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverá ser apresentado no dia da conferência das amostras para que seja vistoriado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZO DO PEDIDO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Departamento de Alimentação Escolar. Segue em anexo a lista com as unidades escolares e suas respectivas localidades.

**7.2.** O recebimento dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da ordem de compra, expedida pela Secretaria de Municipal de Educação, com sede à rua Fortaleza s/n Centro Açailândia - MA.

**7.3.** A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos produtos da Alimentação Escolar, no recibo de entrega, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

**7.4.** Os pedidos ocorrerão mensalmente para todos os itens, conforme especificação do Projeto Básico.

**7.4.1.** A quantidade mensal poderá variar para mais ou para menos, assim como a quantidade quinzenal bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**7.5.** Para os produtos perecíveis e semi-perecíveis a entrega será quinzenal diretamente nas Unidades Escolares do Município de Açailândia, e em transporte adequado. O licitante deverá apresentar atestado sanitário do veículo a ser usado, no ato da assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7.6.** A Secretaria Municipal Educação emitirá a Ordem de Fornecimento dos produtos objeto do presente Projeto Básico.

**7.7.** Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com as necessidades de consumo das Unidades Escolares deste Município, mediante prévia solicitação do Departamento de Alimentação Escolar.

**7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram neste Termo.

**7.9.** A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma quinzenal definido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

**7.10.** Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-lo ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.

**7.11.** Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.

**7.12.** Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados adequado a dispensação dos produtos em evidência. Conforme legislação vigente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal**: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (**CND conjunta da Receita Federal**); Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND do INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), diretamente na conta que o fornecedor apresentar, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**8.1.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.1.3. O Município de Açailândia não poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.1.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8.1.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

## **9. PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 Os produtos deverão ser fornecidos no período ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Aquelas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 204/2021.

## **11. DO DIREITO DE RECURSO**

**11.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados por email [sme.licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:sme.licitacao@acailandia.ma.gov.br) ou protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Fortaleza, S/N – Centro - Açailândia – MA CEP: 65930000.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br).

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Açailândia (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>) e no PNCP, comatenedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 32

**12.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**12.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

**8.4.** Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro de Açailândia-MA, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

**8.5.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. Anexo I - Projeto Básico

8.5.2. ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda GRUPO FORMAL

8.5.3. ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda GRUPO INFORMAL

8.5.4. ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda GRUPO INDIVIDUAL

8.5.5. ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - Grupos Formais;

8.5.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais);

8.5.7. Anexo VII - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;

8.5.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

*Karla Janys Lima Nascimento*  
**KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 04/2021 – GAB



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO BÁSICO**

(Processo Administrativo nº4093/2024)

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esse encaminhamento se faz em cumprimento a lei 11.947/2009, Art. 18, bem como a Resolução CD/FNDE nº06/2020, que dispõe que o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

2.1.1. Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009 (BRASIL, 2009): I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; (...)

2.1.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.2. O presente Projeto Básico deverá fazer parte Edital de Chamada Pública e contém a Planilha com as referidas quantidades necessárias para o ano letivo de 2024, calculadas para cerca 19.000 alunos de acordo com a modalidade de ensino, referente ao último censo escolar como determina a Lei nº 11.947/2009.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Projeto Básico, é determinado com base no Art. 23, da Lei 11.947/2009, bem como Art. 31, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 06, O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. **DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. **Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).**

4.1.1.1. **O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. **Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.**

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. **Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4.1.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.1.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.1.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.1.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Projeto Básico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário (conforme Item 6,1 deste Projeto Básico), observando as condições fixadas neste Projeto Básico.

5.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas, que atenderem os requisitos propostos neste Projeto Básico.

5.4. Os valores de referência estipulados pelo Município serão os valores unitários pagos aos participantes deste Projeto Básico.

**6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**6.1. Planilha com Especificações e Quantitativos dos produtos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABÓBORA MORANGA-</b> Especificação: Tamanho médio a grande de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidas, livre de material terroso e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	9.610	R\$7,10	R\$ 68.231,00
2	<b>AÇAFRÃO</b> - Especificação: Condimento em pó, de cor amarelada isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.256	R\$ 20,00	R\$ 25.120,00
3	<b>ALFACE AMERICANA-</b> Especificação: Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, de colheita recente.	KG	2.540	R\$ 21,00	R\$ 53.340,00
4	<b>BANANA PRATA</b> - Especificação: Banana prata, inteira, não amassada, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	20.185	R\$ 6,27	R\$ 126.559,95
5	<b>BATATA DOCE</b> - Especificação: Inteira, lavada, uniforme, sem	KG	5.859	R\$ 6,51	R\$38.142,09



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.				
6	<b>BETERRABA</b> - Especificação: De primeira, fresca compacta e firme, material terroso, sem ferimentos ou defeitos; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	947	R\$ 8,34	R\$ 7.897,98
7	<b>CHEIRO VERDE</b> - Especificação: Folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, de colheita recente, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos.	KG	3.281	R\$ 27,60	R\$ 90.555,60
8	<b>COLORAU</b> - Especificação: em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2.075	R\$ 20,33	R\$ 42.184,75
9	<b>COUVE - FOLHAS</b> - Especificação: Firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	2.278	R\$ 23,00	R\$ 52.394,00
10	<b>LARANJA</b> - Especificação: fruta de casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	17.544	R\$ 5,80	R\$ 101.755,20
11	<b>MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA</b> - Especificação: mandioca descascada congelada, cortada e acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência.	KG	14.251	R\$ 10,33	R\$ 147.212,83



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
12	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - Especificação: inteiro, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	13.289	R\$ 9,20	R\$ 122.258,80
13	<b>MELANCIA</b> - Especificação: Tamanho média/grande, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	51.888	R\$ 3,30	R\$ 171.230,40
14	<b>MELÃO</b> - Especificação: Melão inteiro, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	736	R\$ 8,66	R\$ 6.373,76
15	<b>OVO DE GALINHA</b> - Especificação: Ovo de galinha, branco tipo 3 ou médio, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g cada um, acomodados em bandejas de papelão lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá estar devidamente rotulada, conforme a legislação vigente. Possuir selo de registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transportado fechado, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	UND	230.083	R\$0,86	R\$ 197.871,38
16	<b>PIMENTA DO REINO</b> - Especificação: moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de	KG	1.418	R\$ 37,44	R\$ 53.089,92



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	espécies genuínas, são limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Com identificação do produto e prazo de validade.				
17	<b>PIMENTÃO</b> - Especificação: pimentão verde, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2.076	R\$9,00	R\$ 18.684,00
18	<b>POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA:</b> Especificação: polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e o respectivo registro no órgão competente.	KG	7.728	R\$ 13,91	R\$ 107.496,48
19	<b>TOMATE</b> - Especificação: tomate de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	5.553	R\$ 10,55	R\$ 58.584,15
20	<b>VINAGREIRA</b> - Especificação: Com folhas viçosas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente.	KG	779	R\$ 11,67	R\$ 9.090,93
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$1.498.073,22

## 7. CONDIÇÕES E PRAZO DO PEDIDO, ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Departamento de Alimentação Escolar. Segue em anexo a lista com as unidades escolares e suas respectivas localidades.

7.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da ordem de compra, expedida pela Secretaria de Municipal de Educação, com sede à rua Fortaleza s/n Centro Açailândia - MA.

7.2. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos produtos da Alimentação Escolar, no recibo de entrega, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

7.3. Os pedidos ocorrerão mensalmente para todos os itens, conforme especificação do Projeto Básico.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.3.1. A quantidade mensal poderá variar para mais ou para menos, assim como a quantidade quinzenal bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

7.4. Para os produtos perecíveis e semi-perecíveis a entrega será quinzenal diretamente nas Unidades Escolares do Município de Açailândia, e em transporte adequado. O licitante deverá apresentar atestado sanitário do veículo a ser usado, no ato da assinatura do contrato.

7.5. A Secretaria Municipal Educação emitirá a Ordem de Fornecimento dos produtos objeto do presente Projeto Básico.

7.6. Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com as necessidades de consumo das Unidades Escolares deste Município, mediante prévia solicitação do Departamento de Alimentação Escolar.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram neste Termo.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma quinzenal definido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

7.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-lo ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.

7.10. Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.

7.11. Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados adequado a dispensação dos produtos em evidência. Conforme legislação vigente.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal**: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e a Dívida Ativa da União (**CND conjunta da Receita Federal**); Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND do INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), diretamente na conta que o fornecedor apresentar, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.1.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.1.3. O Município de Açailândia não poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.1.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8.1.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

**9. PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 Os produtos deverão ser fornecidos no período ano letivo de 2024.

**10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução
- b) dos Contratos ou instrumentos equivalentes, juntamente com os órgãos de controle social, CAE – Conselho de Alimentação Escolar, CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- c) Receber e conferir o objeto do presente Projeto Básico;
- d) Atestar o recebimento do objeto, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**10.2. Caberá à CONTRATADA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) Fornecer todo material necessário EPI (jaleco, boné e/ou touca descartável, Capacete e/ou óculos quando necessário) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares, o não uso desse material acarretará em suspensão do contrato.

**11. DAS AMOSTRAS**

11.1. Os agricultores familiares ou empreendedores familiar julgadas provisoriamente vencedoras deverão apresentar **01 (uma) amostra** de cada produto, no peso e características descritas no item 6.1 no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do encerramento da sessão, para que o Departamento de Alimentação Escolar, por intermédio da nutricionista responsável técnica, promova a avaliação das amostras, inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Projeto Básico, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, sob pena de desclassificação.

11.2. A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas no **item 4** do presente Projeto Básico.

**11.3. As amostras deverão ser apresentadas logo após a coleta de forma original e intacta contendo as seguintes informações:**

- a) Identificação do produto;
- b) Ingredientes específicos;
- c) Data de validade (tempo de vida útil);

11.4. A amostra, na quantidade de 1 (uma) unidade para cada item especificado acima deverá ser apresentado no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Fortaleza s/n – Centro, Açailândia.

11.5. As amostras serão inspecionadas no horário das 08:00hs às 14:00hs. O parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas será emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar (nutricionista responsável técnica), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento. No caso da reprovação de amostras, após análise pela nutricionista, a licitante será desqualificada dos itens reprovados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.6. O veículo que for usado para o transporte dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverá ser apresentado no dia da conferência das amostras para que seja vistoriado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

## **12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

12.1. Uma vez declarados vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Aquelas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como no Decreto Municipal nº 204/2021.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

- 16.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.  
16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.  
16.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**17. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

- 17.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**18. UNIDADE FISCALIZADORA**

- 18.1. Secretaria Municipal de Educação.

*Arlete do Nascimento Silva*  
Coordenadora do Departamento de Alimentação Escolar

*Andressa Rodrigues de Sousa Paiva*  
Nutricionista Responsável Técnica – SME  
Matrícula 26524  
CRN11 8213



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II  
Modelo de Projeto de Venda, conforme Anexo VII da  
Resolução CD/FNDE nº 06/2020  
GRUPO FORMAL

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente	11. Conta nº da conta-corrente		
Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a 14. Nº de Associados com DAP Física Lei nº 11.326/2006		4. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III  
Modelo de Projeto de Venda, conforme Anexo VII da  
Resolução CD/FNDE nº 06/2020  
GRUPO INFORMAL**

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
5. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
				<b>Total do projeto</b>	<b>Total agricultor</b>
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				<b>Total do projeto</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/Email:	
<b>Local e Data:</b>		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura</b>	
1					
2					
3					
4					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV  
Modelo de Projeto de Venda, conforme Anexo VII da  
Resolução CD/FNDE nº 06/2020  
GRUPO INDIVIDUAL

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES Fornecedor (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2. CPF		
3.Endereço		4.Município		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail(quando houver)	
9.Banco		10.N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Total	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
<b>Obs.: Preço publicado no Edital n XXX/XXX(o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
Modelo Proposto para os Grupos Formais  
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –**

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu, ..... representante da Cooperativa/Associação  
....., com  
CNPJ nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro, para  
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2024.

(ASSINATURA)  
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA  
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE  
PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA Nº.....)**

Eu,....., CPF nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS  
FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS  
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) ....., CNPJ nº ....., DAP jurídica nº ..... com sede ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2023.

(ASSINATURA)  
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Município de Açailândia-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Fortaleza, S/N – Centro - Açailândia – MA CEP: 65.930-000, inscrita no CNPJ nº 06.081.359/0001-17, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Karla Janys Lima Nascimento, portadora da cédula de identidade nº 1667004-SSP/MA e do CPF 466.645.303-25, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/MA, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal) OU CPF sob nº \_\_\_\_\_ (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e da Lei nº 11.433/21 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X					

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (dua) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

XXXXXXXXXX

**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SME**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

FECHO, por este instrumento, o volume único do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SME, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, em 18 de abril de 2024.

*Karla Janys Lima Nascimento*  
**Karla Janys Lima Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2021 – GAB